

## A evolução da **PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS** na legislação brasileira



### O avanço da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da idealização à regulamentação

A legislação brasileira passou por profundas alterações no que tange a proteção de dados pessoais no decorrer dos últimos anos, sendo que até a edição da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), não havia uma proteção adequada para o tratamento, uso e guarda desses dados.

Assim, a LGPD vem regulamentar a proteção dos dados pessoais, além de conceder autonomia aos entes fiscalizadores, sendo que o Brasil se inspirou na GDPR (General Data Protection Regulation) aprovada em 2018 na Europa, que formalizou a coleta e uso de dados pessoais em 28 países, prevendo duras punições para entes públicos ou privados que não cumprirem suas diretrizes em todo continente europeu.

As normas gerais contidas na lei são de interesse nacional e vinculam a União, Estados, Distrito Federal e Municípios ao seu cumprimento e, o objetivo é fundamentar o tratamento dos dados pessoais para proteger os direitos de privacidade.

A principal mudança é a criação de bases legais para o tratamento dos dados, regulamentando o que se pode e o que não se pode fazer, bem como, o que necessita do consentimento e da autorização da pessoa. Ainda que as informações sejam apenas para análise de perfil, se não forem anônimas, devem estar dentro da base legal ou ter o consentimento necessário.

Para garantir a conformidade, é importante sensibilizar e conscientizar as equipes, bem como realizar uma gestão adequada nos bancos de dados dos sistemas, que deverão ser analisados e através de um levantamento dos registros, avaliar o que manter, solicitar o consentimento e, principalmente, o que será descartado. O próximo passo é criar um plano de ação, com a implementação de medidas para se adequar à nova legislação, além de revisões nas cláusulas contratuais de diversas naturezas e a criação de políticas internas nesse sentido.

Entretanto, existem ainda muitas discussões em torno do conceito e da amplitude sobre o que são os dados pessoais, além daqueles que qualificam o titular, como o registro civil, o cadastro da pessoa física ou jurídica e o seu domicílio, também para os dados que o classificam, como orientação política e religiosa, entre outros.

Com a entrada em vigor da LGPD os entes públicos e privados que não estiverem em conformidade, poderão sofrer graves sanções, com multas severas e até o bloqueio das suas atividades, em se tratando de entes privados.

Portanto, a importância do assunto é latente, mas como não havia, até então, uma legislação rigorosa e cobranças eficazes por meio dos órgãos responsáveis, foi necessária uma regulamentação geral mais adequada sobre o assunto, para que as pessoas passem a observar o rigor da lei, sendo que para os entes públicos a sua adequação à legislação será mais complexa, dada a burocracia da sua implementação, a necessidade de normas complementares ou específicas e o grande volume de dados considerados.